



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 1958/2005

## “ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 77 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.594/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º**- Ficam acrescidos os seguintes parágrafos ao artigo da Lei Municipal nº 1.594/97:

§ 1º) – Com relação aos cães da raça *pitbull*, *rottweiler* e demais raças consideradas agressivas e/ou violentas, além das exigências previstas neste artigo, será imprescindível o uso de focinheira e do enforcador.

§ 2º) - As demais raças consideradas violentas e/ou agressivas, serão relacionadas através de portaria do Executivo Municipal.

**Art.2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (14/03/2005).**

  
**ROGERIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna